

classe
em 21.03.96
pneu
P/Lentura

em 22/03/96
Miguel



Nº 185 recabi em 21/03/96
a-o. Rec. Neuma
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás

Arquivado

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás

C.G.C. 84.139.633/0001-75

LEI Nº 006/96-GP.

PROPÕE EMENDA NA LEI Nº 048/94, - REGIME JURÍDICO ÚNICO E PRORROGA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, O PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º . Fica prorrogado o prazo para contratação de Servidor Temporário da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás-Pá, por mais 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o Art. 4º desta Lei.

ARTIGO 2º . As contratações de Servidor Temporários, serão feitas na forma das Leis Municipais nºs 010/93, 042/94 e 066/95-GP, e mediante celebração de Contrato Administrativo, por prazo determinado, não superior a 01 (Um) ano.

ARTIGO 3º . Fica acrescentado mais um inciso no artigo 213 da Lei nº 048/94 Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, com a seguinte redação:

I . Atender a necessidade de excepcional interesse de funcionamento da Máquina Administrativa Municipal.

ARTIGO 4º . Acrescenta-se no final do parágrafo primeiro, do artigo 213, da Lei nº 048/94, em substituição a palavra inextinguível, o seguinte termo final:

- PRORROGÁVELS POR IGUAL PERÍODO, DEPENDENDO DE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA.

ARTIGO 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º . Revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS-Pá., em 19 de Março de 1996.

Vicente José Corrêa Neto
Prefeito Municipal